



INSTITUTO DA VINHA
E DO VINHO®

MANUAL DE ROTULAGEM

Produtos vitivinícolas sem Denominação de Origem nem Indicação Geográfica

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.

Rua Mouzinho da Silveira, 5

1250-125 LISBOA

www.ivv.gov.pt

março 2022



INDICE

1. Categorias de produtos do setor vitivinícola	3
2. Código de autoliquidação: referência na rotulagem ao pagamento taxa ao IVV, I.P. por autoliquidação	4
3. Marca WoP/VdP	5
4. Referências geográficas na rotulagem	
5. Maquetas exemplificativas	6
5.A - Maqueta exemplificativa para: Vinho/ Vinho licoroso/Vinho frisante/ Vinho frisante gaseificado/ Mostos de uvas parcialmente fermentado/Vinho proveniente de uvas passas/ Vinho de uvas sobreamadurecidas	14
5.B - Maqueta exemplificativa para: Vinho espumante/vinho espumante de qualidade / Vinho espumante de qualidade aromático/ Vinho espumante gaseificado	21
5.C - Maqueta exemplificativa para: Bebidas Espirituosas: Aguardente vínica /Aguardente bagaceira /Brandy e Produtos vitivinícolas aromatizados: Vinho aromatizado / Bebida aromatizada à base de vinho / Cocktail aromatizado de produtos vitivinícolas	27
5.D - Maqueta exemplificativa para: Vinagre de vinho /Vinagre balsâmico	

1. Categorias de produtos do setor vitivinícola

Os produtos do sector vitivinícola só podem ser comercializados ao consumidor final engarrafados e rotulados.

Estão sujeitos a rotulagem específica, as seguintes categorias de produtos:

Vinho	Aguardente Vínica	Vinhos aromatizados	Vinagre de Vinho
Vinho licoroso	Aguardente bagaceira	Bebidas Aromatizadas à base de vinho (Sangria)	Vinagre balsâmico
Vinho frisanter	Brandy	Cocktails aromatizados de produtos vitivinícolas	
Vinho frisanter gaseificado			
Mostos de uvas parcialmente fermentado			
Vinho proveniente de uvas passa			
Vinho de uvas sobreamadurecidas			
Vinho espumante			
Vinho espumante de qualidade			
Vinho espumante de qualidade aromático			
Vinho espumante gaseificado			



2. Código de autoliquidação: Referência na rotulagem ao pagamento da taxa ao IVV por autoliquidação

O pagamento da taxa ao IVV, I.P, é feito através da aquisição de selos ou através da adesão ao sistema de autoliquidação.

A adesão ao sistema de autoliquidação não permite a aquisição de selos e vice-versa.

Código da autoliquidação: número que é atribuído ao operador quando, para a comercialização dos produtos, paga a taxa ao IVV, I.P. por autoliquidação. É constituído pelas letras maiúsculas- IVV, seguidas de um espaço e de um número de ordem com 3 ou mais dígitos.

Exemplo:

IVV 001 ou IVV 1001

Este **código de autoliquidação** (letras e algarismos) **deve constar na rotulagem com pelo menos 15 mm de comprimento por 3 mm de altura**

O pagamento das taxas ao IVV,I.P, não se aplica às **bebidas espirituosas**. Assim, o **código de autoliquidação não deve constar na rotulagem deste tipo de produtos**.

NOTA: o operador, muitas vezes, confunde o nº de autoliquidação com o nº de engarrafador, o que são coisas diferentes.

3. Marca WoP/VdP

Todos os vinhos sem Denominação de Origem nem Indicação Geográfica provenientes EXCLUSIVAMENTE de uvas produzidas e vinificadas em Portugal podem utilizar a Marca WoP/VdP, desde que sejam:

- vinhos com indicação de casta e/ou ano de colheita; ou
- Vinhos produzidos por entidade com Sistema de Gestão da Qualidade certificado e acreditado pelas Normas em vigor."

NOTA: As **bebidas espirituosas** (aguardente vínica, aguardente bagaceira e Brandy), **as bebidas aromatizadas** (Vinho aromatizado, bebida aromatizada à base de vinho, sangria e cocktail aromatizado de produtos vitivinícolas) e os **vinagres do setor vitivinícola** (vinagre de vinho e vinagre balsâmico) **não podem ostentar na rotulagem a marca WoP.**

Deverá ser consultado o respetivo Manual das Normas Básicas de Identidade onde se determinam as regras técnicas de expressão da Marca WoP/VdP nos seus diversos contextos.



4. Referências geográficas na rotulagem

Na rotulagem dos produtos do setor vitivinícola sem Denominação de Origem (DO) nem Indicação Geográfica (IG) **não é permitida a utilização de referências geográficas que associem o produto a uma determinada região/ local de produção;**

Os topónimos, incluindo as menções nominativas ou figurativas que incluam ou evoquem, nomeadamente o nome de municípios, rios, serras, parques naturais, monumentos e afins, com uma forte reputação intimamente associada à área delimitada, apenas podem ser utilizados na rotulagem de produtos vitivinícolas certificados (produtos com DO ou IG) da respetiva região delimitada;

Na rotulagem de produtos não certificados, não é permitida a utilização, de forma explícita ou subliminar, **de referências geográficas**, exceto se o uso das mesmas resulte de forma inequívoca um significado diferente do geográfico e desde que a sua utilização não induza o consumidor em erro;

5. – MAQUETAS EXEMPLIFICATIVAS

5.A - Maqueta exemplificativa para: Vinho/ Vinho licoroso/Vinho frisante/ Vinho frisante gaseificado/ Mosto de uvas parcialmente fermentado/Vinho proveniente de uvas passas/ Vinho de uvas sobreamadurecidas

Indicações Obrigatórias: Designação do Produto, Referência ao Engarrafador, Proveniência do Produto, T. Alcoólico e Sulfitos/Alergénios, devem constar em caracteres cuja altura seja igual ou superior a 1.2 mm.

Indicações Obrigatórias: Devem constar **agrupadas no mesmo campo visual**, de modo a serem lidas em simultâneo sem necessidade de rodar o recipiente, à exceção das menções relativas à Marca, ao Lote, aos Sulfitos/Alergénios e ao Importador.



Indicações Obrigatórias

1 - Marca

A MARCA TEM DE ESTAR REGISTADA

A marca tem de estar devidamente registada nos termos do Código da Propriedade Industrial e tem custos associados. Podem consultar o IVV, I.P. antes de proceder ao registo da marca para avaliação de eventual incompatibilidade com a legislação do setor vitivinícola.

A marca pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias.

NÃO SE PODE UTILIZAR QUALQUER MARCA

A marca não pode conter:

- Referências geográficas;
- Denominações de Origem (DO) e Indicações Geográficas (IG);
- Nomes de castas;
- Referências à exploração (Quinta, Casa, Herdade, Palácio, Solar, Paço);
- Menções tradicionais associadas a DO/IG (Reserva, Garrafeira...).



2 - Designação do Produto

COMO POSSO DESIGNAR O PRODUTO NA ROTULAGEM

Vinho

Vinho licoroso

Vinho frizante

Vinho frizante gaseificado

Mostos de uvas parcialmente fermentado

Vinho proveniente de uvas passas

Vinho de uvas sobreamadurecidas

NÃO SE PODE UTILIZAR A EXPRESSÃO “VINHO DE MESA” NA ROTULAGEM

Atualmente a designação “vinho de mesa” já não existe. Deve ser substituída na rotulagem pela designação correta do produto: “vinho”.

COMO INDICAR NA ROTULAGEM PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTOS DE DESALCOOLIZAÇÃO

Para o **vinho, vinho frizante e vinho frizante gaseificado**, quando submetidos a um tratamento de desalcoolização, a sua designação na rotulagem é acompanhada:

- da menção «**desalcoolizado**» se o título alcoométrico volúmico adquirido não for superior a 0,5%;

Exemplo:

Vinho desalcoolizado/ vinho frizante desalcoolizado/ vinho frizante gaseificado desalcoolizado

- da menção «**parcialmente desalcoolizado**» se o título alcoométrico volúmico adquirido for superior a 0,5% e inferior ao título alcoométrico volúmico adquirido mínimo da categoria antes da desalcoolização.

Exemplo:

Vinho parcialmente desalcoolizado/ vinho frizante parcialmente desalcoolizado/ vinho frizante gaseificado parcialmente desalcoolizado

3 - Indicação de Proveniência

COMO INDICAR A PROVENIÊNCIA DO PRODUTO NA ROTULAGEM

- Quando o vinho é proveniente de um só Estado-Membro não pode ser designado como vinho da UE porque essa designação é para as misturas. Neste caso, deve ser designado na rotulagem com a indicação do nome do Estado-Membro, através da expressão:

“Produto de França”, “Produto de Espanha”, “Produto de Portugal”, etc, ou

“Produzido em França” “Produzido em Espanha”, “Produzido em Portugal”

- Quando o produto resulta de **uma mistura de vinhos** de várias proveniências da UE, então essa situação deve ser designada na rotulagem através de uma das seguintes expressões:



“Vinho da UE” ou “Mistura de vinhos de diferentes países da União Europeia”

4 - Referência do Engarrafador

COMO IDENTIFICAR O ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

- Através da expressão “Engarrafado por” (quando o recipiente é uma garrafa) ou “Embalado/Acondicionado por” (outro recipiente que não garrafa),
- Seguida da **designação social do engarrafador**,
- Do **município**
- Do **Estado-Membro** onde este tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV, I.P.)

Alpiarça – Portugal

- Quando o nome ou denominação social do engarrafador contém o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelo número de engarrafador e pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Acondicionado por:

Adega da Bairrada SA deve ser substituída **por Eng. nº** (nº de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P)

A.B.SA

4050-445 Portugal

- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo nº código postal**.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV)

Porto - Portugal deve ser substituído por **4050-445 Portugal**

QUANDO E COMO SE PODE INDICAR UMA SITUAÇÃO DE ENGARRAFAMENTO POR ENCOMENDA

O engarrafamento por encomenda existe quando há recurso a uma prestação de serviço, em que o produto pré-embalado é vendido por quem encomenda o engarrafamento, não havendo transferência da titularidade do produto para o prestador do serviço.

Deve ser indicado na rotulagem da seguinte forma:

“**Engarrafado para/acondicionado para** (denominação social da entidade que encomenda o engarrafamento + município e Estado-membro) **por** (denominação social da entidade que efetua o engarrafamento + município e Estado-Membro)”.

Ou



“**Engarrafado para/acondicionado para** (denominação social da entidade que encomenda o engarrafamento + município e Estado-Membro)”.

Exemplo:

Engarrafado para Companhia do vinho, Montijo – Portugal **por** Sociedade três estrelas, Lda., Aveiro – Portugal.

O QUE É NÚMERO DE ENGARRAFADOR

Quando o operador se inscreve como engarrafador no IVV, I.P. é – lhe atribuído um número e que pode ser utilizado em situações específicas para substituir a sua denominação social na rotulagem.

Deve ser indicado na rotulagem pela expressão “**Eng. n.º**”, seguida do número de engarrafador e o seu endereço (município e Estado-Membro).

Exemplo:

Embalado por: “Eng. n.º (nº de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P.)
Alpiarça - Portugal

QUANDO É QUE SE PODE UTILIZAR O NÚMERO DE ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

O número de engarrafador pode ser usado em vez do nome ou da denominação social quando na rotulagem apareça outra entidade, por extenso, que participa no circuito comercial. Este número deve ser seguido do seu município e do estado-Membro.

COMO É QUE SE PODE INDICAR OUTRA ENTIDADE QUE PARTICIPA NO CIRCUITO COMERCIAL DO PRODUTO NA ROTULAGEM

A indicação de outra entidade que participa no circuito comercial do produto pode ser feita através das expressões “**Distribuído por...**” / “**Comercializado por...**” / “**Importado por...**” seguida da designação social, do município ou parte do município e do Estado-membro onde esta entidade tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo: Distribuído por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)
Alpiarça – Portugal

- No caso de produtos pré-embalados **importados**, a referência ao importador na rotulagem é **obrigatória**.

Esta indicação deve ser feita através da expressão “Importador” ou “Importado por..”, seguida da denominação social do importador e do seu endereço (município e Estado-Membro) da sede ou das suas instalações.

Exemplo: Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)
Alpiarça – Portugal



- Quando o nome ou denominação social destas entidades que participam no circuito comercial do produto contém o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Comércio do Dão, Lda deve ser substituído por **C. D. Lda**
4050-445 Portugal

- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo nº de código postal**.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV)

Évora- Portugal deve ser substituído por **7002-506 Portugal**

NOTA: Todas estas entidades que participam no circuito comercial do produto, como exercem atividade no setor vitivinícola, têm de estar inscritas no IVV, I.P..

No caso particular dos **restaurantes**, por serem retalhistas, não exercem atividade no setor vitivinícola, não precisam de estar inscritos no IVV, I.P., mas devem constar na rotulagem através da expressão **“Comercializador”** seguida do nome do restaurante e do município deste. Nestas situações, o produto é de venda exclusiva no estabelecimento indicado na rotulagem.

Exemplo: Comercializado por:

Nome restaurante/ estabelecimento
Alpiarça

5 - Volume Nominal

COMO INDICAR O VOLUME NOMINAL NA ROTULAGEM

O volume nominal é expresso em litros (**l/L**) centilitros (**cl/ cL**) ou mililitros (**ml/ mL**).

Exemplo: 0.75 l ou 75 cl ou 750 ml / 0.75 L ou 75 cL ou 750 mL

A INDICAÇÃO DO VOLUME NOMINAL NA ROTULAGEM TEM DIMENSÕES

Deve constar em caracteres (algarismo + unidade de medida) em função da capacidade do recipiente, com as seguintes alturas mínimas:

ALTURA MÍNIMA	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
6 mm	>100 cl
4 mm	≥20 cl e ≤100 cl
3 mm	> 5 cl e ≤ 20 cl
2 mm	≤ 5 cl



6 – Teor alcoólico

COMO INDICAR O TÍTULO ALCOOMÉTRICO ADQUIRIDO

O título alcoométrico adquirido é expresso em % vol.

Pode ser precedido dos termos “título alcoométrico adquirido”, “álcool adquirido” ou da abreviatura “alc.”

Exemplos: “12% vol.” ou “alc. 12% vol.” ou “título alcoométrico adquirido 12% vol.” ou “álcool adquirido 12% vol.”.

A sua referência é efetuada por unidade ou meia unidade de percentagem de volume, contendo, no máximo, uma casa decimal:

Exemplo: 12% vol. ou 12.5% vol. (e não 12.3%, por exemplo)

Caso o produto se destine à exportação e seja uma imposição do país terceiro, pode constar complementarmente na rotulagem outra referência ao título alcoométrico adquirido. (**exemplo:** “12%vol.”/Alc.12% by vol.)

QUAL A TOLERÂNCIA ADMITIDA ENTRE O VALOR DETERMINADO EM ANÁLISE E O INDICADO NA ROTULAGEM

- A diferença não pode exceder 0,5 % vol. (Vinho);

-A diferença não pode exceder 0,8% vol. (vinho frisanter, vinho frisanter gaseificado, vinho licoroso e vinho de uvas sobreamadurecidas).

A REFERÊNCIA AO TEOR ALCÓOLICO NA ROTULAGEM TEM DIMENSÕES

A dimensão dos caracteres (algarismo + unidade de medida) deve ser igual ou superior a 1,2 mm, de altura, independentemente do tipo de caracteres utilizado.

7 - Indicação de alergénios

QUE ALERGÉNIOS DEVO INDICAR NA ROTULAGEM

- Dióxido de enxofre (sulfitos), sempre que estejam presentes em concentrações superiores a 10 mg/l, expressos em SO₂;

- leite e produtos à base de leite, ovos e produtos à base de ovos, sempre que a sua presença possa ser detetável no produto final.

- Indicam-se da seguinte forma:

Expressões em língua portuguesa:

“Contém:”

- “sulfitos” ou “dióxido de enxofre”;

- “ovo”, “proteína de ovo”, “produto de ovo”, “lisozima de ovo” ou “albumina de ovo”;



- “leite”, “produtos de leite”, “caseína de leite” ou “proteína de leite”

8- Lote

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE ENGARRAFAMENTO NA ROTULAGEM

A referência ao lote na rotulagem é obrigatória e representa um conjunto de unidades de venda de um produto, engarrafado/acondicionado em circunstâncias praticamente idênticas. Assim, a cada engarrafamento corresponde um lote diferente.

O lote é identificado na rotulagem através da letra maiúscula “L”, seguido de uma referência (numérica/alfanumérica).

No entanto, esta referência não deve ser confundida ou coincidente com o ano de colheita.

Pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias. Exemplo: Gargantilha, cápsula ou diretamente no recipiente, etc.

Indicações facultativas a constar na rotulagem:

REFERÊNCIA À COR

Branco, Tinto ou Rosado/Rosé

Exemplo: Vinho branco; Vinho Frisante Tinto; Vinho Frisante Gaseificado Rosé

REFERÊNCIA AO TEOR DE AÇUCARES

- Seco
- Meio-Seco ou Adamado
- Meio-Doce
- Doce

REFERÊNCIA AO ANO DE COLHEITA E OU CASTAS NA ROTULAGEM

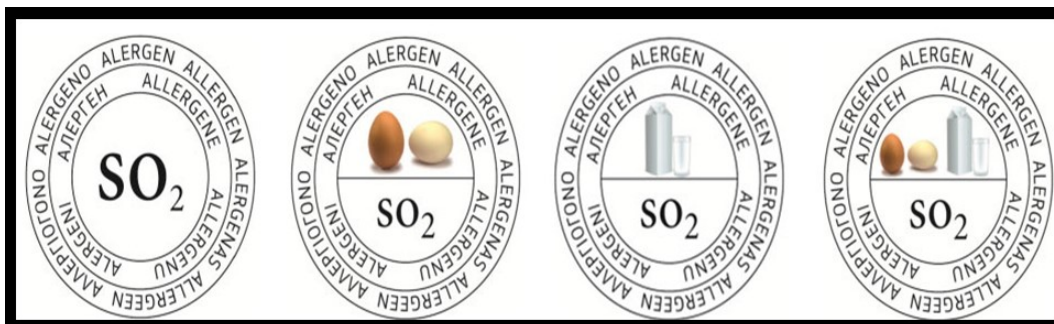
Os operadores podem rotular os produtos com indicação de casta(s) e/ou ano de colheita mas devem inscrever-se primeiro num módulo específico no Slvv para o poderem fazer.

A indicação do ano de colheita e/ou castas na rotulagem de vinhos sem denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG) obedece a certas normas estabelecidas nomeadamente aceder ao módulo Ano/Casta no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (Slvv) e:

- Inscrever-se como operador económico para este âmbito;
- Criar um lote com o vinho obtido no ano da colheita e respetivas castas a incluir no rótulo;
- Submeter o respetivo lote a aprovação a um dos Organismos de Controlo constituídos para este efeito.

UTILIZAÇÃO DE PICTOGRAMA PARA ALERGÉNIOS

As menções relativas aos alergénios acima indicadas podem ser acompanhadas de pictogramas, complementando-as, mas sem as substituir.



OUTRAS INDICAÇÕES

Podem ser feitas outras indicações no rótulo, nomeadamente quanto à forma de servir o vinho, temperatura, sugestões gastronómicas, mas não informações que digam respeito ao envelhecimento, utilização de recipientes de madeira, referências à exploração (Quinta, Casa, Herdade...), referências a Denominações de Origem ou Indicações Geográficas ou Menções Tradicionais (Ruby, Leve, Clássico...).

5.B - Maqueta exemplificativa para: Vinho espumante/ Vinho espumante de qualidade / Vinho espumante de qualidade aromático/ Vinho espumante gaseificado

Indicações Obrigatórias: Designação do Produto, Referência ao Engarrafador, Proveniência do Produto, T. Alcoólico, Sulfitos/Alergénios e Teor em Açúcares devem constar em caracteres cuja altura seja igual ou superior a 1.2 mm.

Indicações Obrigatórias: Devem constar **agrupadas no mesmo campo visual**, de modo a serem lidas em simultâneo sem necessidade de rodar o recipiente, à exceção das menções relativas à Marca, ao Lote aos Sulfitos/Alergénios e ao Importador.



Indicações Obrigatórias

1 - Marca

A MARCA TEM DE ESTAR REGISTADA

A marca tem de estar devidamente registada nos termos do Código da Propriedade Industrial e tem custos associados. Podem consultar o IVV, I.P. antes de proceder ao registo da marca para avaliação de eventual incompatibilidade com a legislação do setor vitivinícola.

A marca pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias.

NÃO SE PODE UTILIZAR QUALQUER MARCA

A marca não pode conter:

- Referências geográficas;
- Denominações de Origem (DO) e Indicações Geográficas (IG);
- Referência à exploração (Quinta, Casa, Herdade, Palácio, Solar, Paço);
- Menções tradicionais associadas a DO/IG (Reserva, Garrafeira...).

2 - Designação do Produto

COMO POSSO DESIGNAR O PRODUTO NA ROTULAGEM

Vinho espumante

Vinho espumante de qualidade

Vinho espumante de qualidade aromático

Vinho espumante gaseificado



COMO INDICAR NA ROTULAGEM PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTOS DE DESALCOOLIZAÇÃO

Para o **vinho espumante**, **vinho espumante de qualidade**, **vinho espumante de qualidade aromático** e **vinho espumante gaseificado**, quando submetidos a um tratamento de desalcoolização, a sua designação na rotulagem é acompanhada:

- da menção «**desalcoolizado**» se o título alcoométrico volúmico adquirido não for superior a 0,5%;

Exemplo:

Vinho espumante desalcoolizado/ vinho espumante gaseificado desalcoolizado

- da menção «**parcialmente desalcoolizado**» se o título alcoométrico volúmico adquirido for superior a 0,5% e inferior ao título alcoométrico volúmico adquirido mínimo da categoria antes da desalcoolização.

Exemplo:

Vinho espumante parcialmente desalcoolizado/ vinho espumante de qualidade parcialmente desalcoolizado/

3 - Indicação de Proveniência

COMO INDICAR A PROVENIÊNCIA DO PRODUTO NA ROTULAGEM

- Quando o produto é proveniente de um só estado membro não pode ser designado como vinho da UE porque essa designação é para as misturas. Neste caso, deve ser designado na rotulagem com a indicação do nome do Estado-Membro, através da expressão:

*“Produto de França”, “Produto de Espanha”, “Produto de Portugal”, etc, ou
“Produzido em França” “Produzido em Espanha”, “Produzido em Portugal”*

- No caso específico do **vinho espumante gaseificado**, quando o produto resulta de **uma mistura de vinhos** de várias proveniências da UE, então essa situação deve ser designada na rotulagem através de uma das seguintes expressões:

“Vinho da UE “ ou “Mistura de vinhos de diferentes países da União Europeia “

4 - Referência do Engarrafador

COMO IDENTIFICAR O ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

- Através da expressão “Engarrafado por “,
- Seguida da **designação social do engarrafador**,
- Do **município**
- Do **Estado-Membro** onde este tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV, I.P.)

Alpiarça – Portugal



- No caso do vinho espumante gaseificado, a expressão “Engarrafado por” pode ser substituída por “Acondicionado por” caso o recipiente não seja uma garrafa.

NOTA: A expressão “engarrafador” ou “engarrafado por” pode ser substituída por “preparador”, “preparado por” ou outra expressão análoga.

- Quando o nome ou denominação social do engarrafador contém o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelo número de engarrafador e pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Acondicionado por:

Adega da Bairrada SA deve ser substituída **por Eng. n.º** (n.º de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P)

A.B.SA

4050-445 Portugal

- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo n.º código postal**.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV)

Porto - Portugal deve ser substituído por **4050-445 Portugal**

O QUE É NÚMERO DE ENGARRAFADOR

Quando o operador se inscreve como engarrafador no IVV, I.P. é – lhe atribuído um número e que pode ser utilizado em situações específicas para substituir a sua denominação social na rotulagem.

Deve ser indicado na rotulagem pela expressão “**Eng. n.º**”, seguida do número de engarrafador e o seu endereço (município e Estado-Membro).

Exemplo:

Engarrafado por: “**Eng. n.º** (n.º de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P)

Alpiarça - Portugal

QUANDO É QUE SE PODE UTILIZAR O NÚMERO DE ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

O número de engarrafador pode ser usado em vez do nome ou da denominação social quando na rotulagem apareça outra entidade, por extenso, que participa no circuito comercial. Este número deve ser seguido do seu município e do Estado-Membro.

COMO É QUE SE PODE INDICAR OUTRA ENTIDADE QUE PARTICIPA NO CIRCUITO COMERCIAL DO PRODUTO NA ROTULAGEM

A indicação de outra entidade que participa no circuito comercial do produto pode ser feita através das expressões “**Distribuído por...**” / “**Comercializado por...**” / “**Importado por...**” seguida da designação social,



do município ou parte do município e do Estado-Membro onde esta entidade tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo: Distribuído por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)

Alpiarça – Portugal

- No caso de produtos pré-embalados **importados**, a referência ao importador na rotulagem é **obrigatória**.

Esta indicação deve ser feita através da expressão “Importador” ou “Importado por..” seguida da denominação social do importador e do seu endereço (município e Estado) da sede ou das suas instalações.

Exemplo: Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)

Alpiarça – Portugal

- Quando o nome ou denominação social destas entidades que participam no circuito comercial do produto contem o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Comércio do Dão, Lda deve ser substituído por **C. D. Lda**

4050-445 Portugal

- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo nº de código postal**.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV)

Évora- Portugal deve ser substituído por **7002-506 Portugal**

NOTA: Todas estas entidades que participam no circuito comercial do produto, como exercem atividade no setor vitivinícola, têm de estar inscritas no IVV, I.P..

No caso particular dos **restaurantes**, por serem retalhistas, não exercem atividade no setor vitivinícola, não precisam de estar inscritos no IVV, I.P. , devem constar na rotulagem através da expressão “**Comercializador**” seguida do nome do restaurante e do município deste. Nestas situações, o produto é de venda exclusiva no estabelecimento indicado na rotulagem.

Exemplo: Comercializado por:

Nome restaurante/ estabelecimento

Alpiarça



5 - Volume Nominal

COMO INDICAR O VOLUME NOMINAL NA ROTULAGEM

O volume nominal é expresso em litros (l/L) centilitros (cl/ cL) ou mililitros (ml/ mL).

Exemplo: 0.75 l ou 75 cl ou 750 ml/ 0.75 L ou 75 cL ou 750 mL

A INDICAÇÃO DO VOLUME NOMINAL NA ROTULAGEM TEM DIMENSÕES

Deve constar em caracteres (algarismo + unidade de medida) em função da capacidade do recipiente, com as seguintes alturas mínimas:

ALTURA MÍNIMA	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
6 mm	>100 cl
4 mm	≥20 cl e ≤100 cl
3 mm	> 5 cl e ≤ 20 cl
2 mm	≤ 5 cl

6 – Teor alcoólico

COMO INDICAR O TÍTULO ALCOOMÉTRICO ADQUIRIDO

O título alcoométrico adquirido é expresso em % vol.

Pode ser precedido dos termos “título alcoométrico adquirido”, “álcool adquirido” ou da abreviatura “alc.”

Exemplos: “12%vol.”, ou “alc. 12%vol.”, ou “título alcoométrico adquirido 12% vol.” ou “álcool adquirido 12% vol.”.

A sua referência efetuada por unidade ou meia unidade de percentagem de volume, contendo, no máximo, uma casa decimal:

Exemplo: 12% vol. ou 12.5% vol. (e não 12.3%, por exemplo)

Caso o produto se destine à exportação e seja uma imposição do país terceiro, pode constar complementarmente na rotulagem outra referência ao título alcoométrico adquirido (**exemplo:** “12%vol.” /Alc.12% by vol.)

QUAL A TOLERÂNCIA ADMITIDA ENTRE O VALOR DETERMINADO EM ANÁLISE E O INDICADO NA ROTULAGEM

- A diferença não pode exceder 0,8 % vol.

A REFERÊNCIA AO TEOR ALCÓOLICO NA ROTULAGEM TEM DIMENSÕES

A dimensão dos caracteres (algarismo + unidade de medida) deve ser igual ou superior a 1,2 mm de altura, independentemente do tipo de caracteres utilizado.



7 - Indicação de alergénios

QUE ALERGÉNIOS DEVO INDICAR NA ROTULAGEM

- Dióxido de enxofre (sulfitos), sempre que estejam presentes em concentrações superiores a 10 mg/l, expressos em SO₂;

- leite e produtos à base de leite, ovos e produtos à base de ovos, sempre que a sua presença possa ser detetável no produto final.

- Indicam-se da seguinte forma:

Expressões em língua portuguesa:

“Contém:”

- “sulfitos” ou “dióxido de enxofre”;

- “ovo”, “proteína de ovo”, “produto de ovo”, “lisozima de ovo” ou “albumina de ovo”;

- “leite”, “produtos de leite”, “caseína de leite” ou “proteína de leite”

8– Lote

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE ENGARRAFAMENTO NA ROTULAGEM

A referência ao lote na rotulagem é obrigatória e representa um conjunto de unidades de venda de um produto, engarrafado/acondicionado em circunstâncias praticamente idênticas. Assim, a cada engarrafamento corresponde um lote diferente.

O lote é identificado na rotulagem através da letra maiúscula “L”, seguido de uma referência (numérica/alfanumérica).

No entanto, esta referência não deve ser confundida ou coincidente com o ano de colheita.

Pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias. Exemplo: Gargantilha, cápsula ou diretamente no recipiente, etc.

9 - Teor de Açúcares

Para os vinhos espumantes é obrigatória a indicação do teor de açúcares, através de uma das seguintes menções:

- Bruto natural
- Extra Bruto
- Bruto
- Extra Seco
- Seco
- Meio Seco
- Doce



A REFERÊNCIA AO TEOR EM AÇUCARES NA ROTULAGEM TEM DIMENSÕES

A dimensão dos caracteres deve ser igual ou superior a 1,2 mm, independentemente do tipo de caracteres utilizado.

Indicações facultativas a constar na rotulagem:

REFERÊNCIA À COR

Branco, Tinto ou Rosado/Rosé

Exemplo: Vinho espumante branco; Vinho espumante de qualidade Tinto; Vinho espumante gaseificado Rosé

REFERÊNCIA A MÉTODOS DE PRODUÇÃO

No caso do vinho espumante de qualidade podem ser usadas as seguintes menções relativas a métodos de produção, desde que respeitem os requisitos previstos na legislação em vigor:

- “Fermentação em garrafa”, “fermentação em garrafa segundo o método tradicional”, “métodos tradicional”, “método clássico” ou “método tradicional clássico”.

REFERÊNCIA A MENÇÕES TRADICIONAIS

No caso do vinho espumante de qualidade, podem ser utilizadas as seguintes menções tradicionais: “Colheita selecionada”, “reserva”, “super reserva” ou “extra reserva”, “velha reserva” ou “Grande reserva”

REFERÊNCIA AO ANO DE COLHEITA E OU CASTAS NA ROTULAGEM

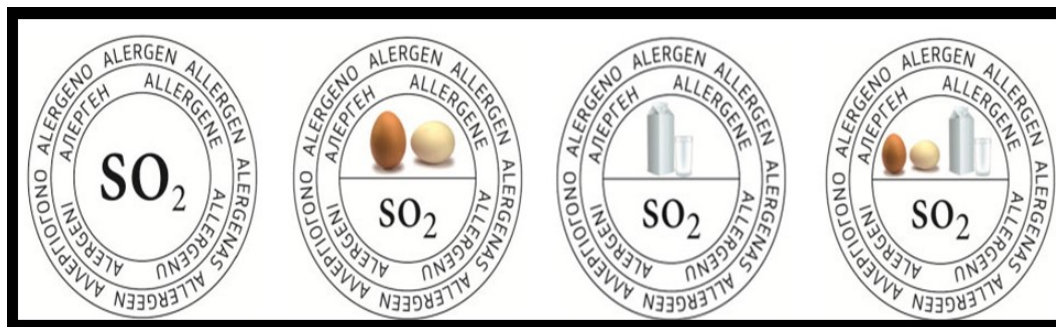
Os operadores podem rotular os produtos com indicação de casta(s) e/ou ano de colheita mas devem inscrever-se primeiro num módulo específico no Slvv para o poderem fazer.

A indicação do ano de colheita e/ou castas na rotulagem de vinhos sem denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG) obedece a certas normas estabelecidas nomeadamente aceder ao módulo Ano/Casta no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (Slvv) e:

- Inscrever-se como operador económico para este âmbito;
- Criar um lote com o vinho obtido no ano da colheita e respetivas castas a incluir no rótulo;
- Submeter o respetivo lote a aprovação a um dos Organismos de Controlo constituídos para este efeito.

UTILIZAÇÃO DE PICTOGRAMA PARA ALERGÉNIOS

As menções relativas aos alergénios acima indicadas podem ser acompanhadas de pictogramas, complementando-as, mas sem as substituir.



OUTRAS INDICAÇÕES

Podem ser feitas outras indicações no rótulo, nomeadamente quanto à forma de servir o vinho, temperatura, sugestões gastronómicas, mas não informações que digam respeito ao envelhecimento, utilização de recipientes de madeira, referências à exploração (Quinta, Casa, Herdade...) com exceção dos vinhos espumantes de qualidade, referências a Denominações de Origem ou Indicações Geográficas, ou Menções Tradicionais (Ruby, Leve, Clássico...).

5.C - Maqueta exemplificativa para: Bebidas espirituosas: Aguardente vínica/Aguardente bagaceira/Brandy e Produtos vitivinícolas aromatizados: Vinho aromatizado/ Bebida aromatizada à base de vinho/ Cocktail aromatizado de produtos vitivinícolas

Indicações Obrigatórias: Designação do Produto, Referência ao Engarrafador, Proveniência do Produto, T. Alcoólico e Sulfitos/Alergénios, devem constar em caracteres cuja altura seja igual ou superior a 1.2 mm.

Indicações Obrigatórias: Devem constar **agrupadas no mesmo campo visual**, de modo a serem lidas em simultâneo sem necessidade de rodar o recipiente, à **exceção das menções relativas à Marca, aos Sulfitos/Alergénios e ao importador.**



Indicações Obrigatórias

1 - Marca

A MARCA TEM DE ESTAR REGISTADA

A marca tem de estar devidamente registada nos termos do Código da Propriedade Industrial e tem custos associados. Podem consultar o IVV, I.P. antes de proceder ao registo da marca para avaliação de eventual incompatibilidade com a legislação do setor vitivinícola.

A marca pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias.

Não SE PODE UTILIZAR QUALQUER MARCA

A marca não pode conter:

- Referências geográficas;
- Denominações de Origem (DO) e Indicações Geográficas (IG);
- Nomes de castas;
- Referências à exploração (como Quinta, Herdade, Casa..);
- Menções tradicionais associadas a DO/IG (Reserva, Garrafeira...).



2 - Designação do Produto

COMO POSSO DESIGNAR O PRODUTO NA ROTULAGEM

Aguardente Vínica

Aguardente Bagaceira

Brandy

Vinho aromatizado

Bebida aromatizada à base de vinho, Sangria

Cocktail aromatizado de produtos vitivinícolas

3 - Indicação de Proveniência

COMO INDICAR A PROVENIÊNCIA DO PRODUTO NA ROTULAGEM

- Deve ser designado na rotulagem com a indicação do nome do Estado membro/país, através da expressão: *“Produto de França”, “Produto de Espanha”, “Produto de Portugal”, etc, ou “Produzido em França” “Produzido em Espanha”, “Produzido em Portugal”*

4 - Referência do Engarrafador

COMO IDENTIFICAR O ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

- Através da expressão **“Engarrafado por “ (quando o recipiente é uma garrafa) ou “Embalado/Acondicionado por”** (outro recipiente que não garrafa),
- Seguida da **designação social do engarrafador**,
- Do **município**
- Do **Estado-Membro** onde este tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV, I.P.)

Alpiarça – Portugal

NOTA: A expressão “engarrafador” ou “engarrafado por” pode ser substituída por “preparador”, “preparado por” ou outra expressão análoga, no caso da aguardente vínica, aguardente bagaceira e do brandy.

- Quando o nome ou denominação social do engarrafador contém o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelo número de engarrafador e pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Acondicionado por:

Adega da Bairrada SA deve ser substituída **por Eng. nº** (nº de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P)

A.B.SA

4050-445 Portugal



- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo nº código postal**.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV)

Porto - Portugal deve ser substituído por **4050-445 Portugal**

QUANDO E COMO SE PODE INDICAR UMA SITUAÇÃO DE ENGARRAFAMENTO POR ENCOMENDA

O engarrafamento por encomenda existe quando há recurso a uma prestação de serviço, em que o produto pré-embalado é vendido por quem encomenda o engarrafamento, não havendo transferência da titularidade do produto para o prestador do serviço.

Deve ser indicado na rotulagem da seguinte forma:

“Engarrafado para/acondicionado para (denominação social da entidade que encomenda o engarrafamento + município e Estado-Membro) **por** (denominação social da entidade que efetua o engarrafamento + município e Estado-Membro)”.

Ou

“Engarrafado para/acondicionado para (denominação social da entidade que encomenda o engarrafamento + município e Estado-Membro)”

Exemplo:

Engarrafado para Companhia do vinho, Montijo – Portugal **por** Sociedade três estrelas, lda., Aveiro – Portugal.

O QUE É NÚMERO DE ENGARRAFADOR

Quando o operador se inscreve como engarrafador no IVV, I.P. é – lhe atribuído um número e que pode ser utilizado em situações específicas para substituir a sua denominação social na rotulagem.

Deve ser indicado na rotulagem pela expressão **“Eng. n.º”**, seguida do número de engarrafador e o seu endereço (município e Estado-Membro).

Exemplo:

Embalado por: **“Eng. n.º** (nº de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P)

Alpiarça - Portugal

QUANDO É QUE POSSO UTILIZAR O NÚMERO DE ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

O número de engarrafador pode ser usado em vez do nome ou da denominação social quando na rotulagem apareça outra entidade, por extenso, que participa no circuito comercial. Este número deve ser seguido do seu município e do Estado-Membro.



COMO É QUE SE PODE INDICAR OUTRA ENTIDADE QUE PARTICIPA NO CIRCUITO COMERCIAL DO PRODUTO NA ROTULAGEM

A indicação de outra entidade que participa no circuito comercial do produto pode ser feita através das expressões “**Distribuído por...**” / “**Comercializado por...**” / “**Importado por...**” seguida da designação social, do município ou parte do município e do Estado-membro onde esta entidade tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo: Distribuído por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)
Alpiarça – Portugal

- No caso de produtos pré-embalados **importados**, a referência ao importador na rotulagem é **obrigatória**.

Esta indicação deve ser feita através da expressão “Importador” ou “Importado por..” seguida da denominação social do importador e do seu endereço (município e Estado-Membro) da sede ou das suas instalações.

Exemplo: Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)
Alpiarça – Portugal

- Quando o nome ou denominação social destas entidades que participam no circuito comercial do produto contem o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Comércio do Dão, Lda deve ser substituído por **C. D. Lda**
4050-445 Portugal

- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo nº de código postal**.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV)

Évora- Portugal deve ser substituído por **7002-506 Portugal**

NOTA: Todas estas entidades que participam no circuito comercial do produto, como exercem atividade no setor vitivinícola, têm de estar inscritas no IVV, I.P..

5- Volume Nominal

COMO INDICAR O VOLUME NOMINAL NA ROTULAGEM

O volume nominal é expresso em litros (l/L), centilitros (cl/cL) ou mililitros (ml/mL).

Exemplo: 0.50 l ou 50 cl ou 500 ml / 0.50 L ou 50 cL ou 500 mL



A INDICAÇÃO DO VOLUME NOMINAL NA ROTULAGEM TEM DIMENSÕES

Deve constar em caracteres (algarismo + unidade de medida) em função da capacidade do recipiente, com as seguintes alturas mínimas:

ALTURA MÍNIMA	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
6 mm	>100 cl
4 mm	≥20 cl e ≤100 cl
3 mm	> 5 cl e ≤ 20 cl
2 mm	≤ 5 cl

6 – Teor alcoólico

COMO INDICAR O TÍTULO ALCOOMETRICO ADQUIRIDO

O título alcoométrico adquirido é expresso em % vol.

Pode ser precedido dos termos “título alcoométrico adquirido”, “álcool adquirido” ou da abreviatura “alc.”

Exemplos: “9% vol.”, ou “alc.9% vol.”, ou “título alcoométrico adquirido 9% vol.” ou “álcool adquirido 12% vol.”.

Deve ser indicado por um número que contenha, no máximo, uma casa decimal.

Exemplo: 40% vol. ou 40.3% vol. (e não 40.31% vol., por exemplo)

Caso o produto se destine à exportação e seja uma imposição do país terceiro, pode constar complementarmente na rotulagem outra referência ao título alcoométrico adquirido (exemplo: “38% vol.” /alc.38% by vol.)

QUAL A TOLERÂNCIA ADMITIDA ENTRE O VALOR DETERMINADO EM ANÁLISE E O INDICADO NA ROTULAGEM

- A diferença não pode exceder 0,3 % vol.

A REFERÊNCIA AO TEOR ALCÓOLICO DA ROTULAGEM TEM DIMENSÕES

A dimensão dos caracteres (algarismo + unidade de medida) deve ser igual ou superior a 1,2 mm de altura, independentemente do tipo de caracteres utilizado

7 - Indicação de alérgénios

QUE ALERGÉNIOS DEVO INDICAR NA ROTULAGEM

- Dióxido de enxofre (sulfitos), sempre que estejam presentes em concentrações superiores a 10 mg/l, expressos em SO₂;
- Leite e produtos à base de leite, ovos e produtos à base de ovos, sempre que a sua presença possa ser detetável no produto final.



- Indicam-se da seguinte forma:

Expressões em língua portuguesa:

“Contém:”

- “sulfitos” ou “dióxido de enxofre”;
- “ovo”, “proteína de ovo”, “produto de ovo”, “lisozima de ovo” ou “albumina de ovo”;
- “leite”, “produtos de leite”, “caseína de leite” ou “proteína de leite”

8– Lote

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE ENGARRAFAMENTO NA ROTULAGEM

A referência ao lote na rotulagem é obrigatória e representa um conjunto de unidades de venda de um produto, engarrafado/acondicionado em circunstâncias praticamente idênticas. Assim, a cada engarrafamento corresponde um lote diferente.

O lote é identificado na rotulagem através da letra maiúscula “L”, seguido de uma referência (numérica/alfanumérica).

No entanto, esta referência não deve ser confundida ou coincidente com o ano de colheita.

Pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias. Exemplo: Gargantilha, cápsula ou diretamente no recipiente, etc.

Indicações facultativas a constar na rotulagem:

ENVELHECIMENTO/MATURAÇÃO E IDADE NAS AGUARDENTES

Podem ser especificados o período de maturação ou a idade se se referirem ao mais recente dos constituintes alcoólicos e na condição de a bebida espirituosa ter sido envelhecida sob controlo oficial ou sob um controlo que ofereça garantias equivalentes.

REFERÊNCIA A DESIGNATIVOS DE QUALIDADE

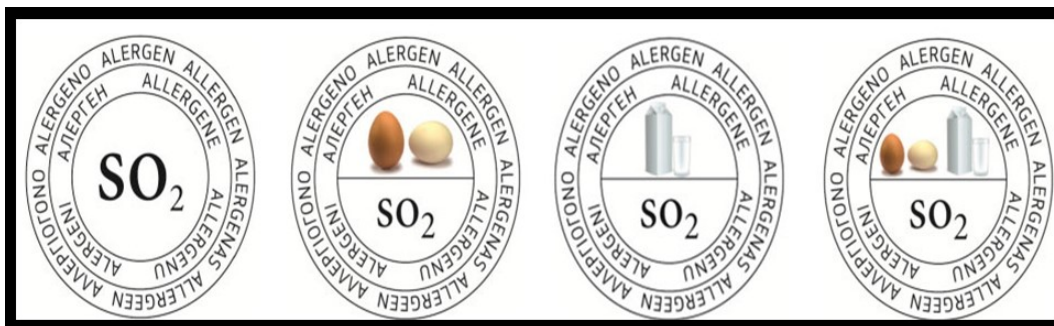
No caso da aguardente vínica e da aguardente bagaceira, podem ser utilizados os seguintes designativos de qualidade relativos ao envelhecimento: “Velha” e “Velhíssima”

INDICAÇÃO DO TEOR DE AÇÚCARES EM VINHO AROMATIZADO, BEBIDA AROMATIZADA À BASE DE VINHO E COCKTAIL AROMATIZADO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS

- Extra-seco
- Seco
- Meio-seco
- Meio-doce
- Doce

UTILIZAÇÃO DE PICTOGRAMA PARA ALERGÉNIOS

As menções relativas aos alergénios acima indicadas podem ser acompanhadas de pictogramas, complementando-as, mas sem as substituir.



5.D- Maqueta exemplificativa para: Vinagre de Vinho / Vinagre Balsâmico

Indicações Obrigatórias: Designação do Produto, Referência ao Engarrafador, Proveniência do Produto e Sulfitos/Alergénios, devem constar em caracteres cuja altura seja igual ou superior a 1.2 mm.

Indicações Obrigatórias: Devem constar agrupadas no mesmo campo visual, de modo a serem lidas em simultâneo sem necessidade de rodar o recipiente, à exceção das menções relativas à **Marca, ao Lote aos Sulfitos/Alergénios e ao Importador**.



Indicações Obrigatórias

1 - Marca

A MARCA TEM DE ESTAR REGISTADA

A marca tem de estar devidamente registada nos termos do Código da Propriedade Industrial e tem custos associados. Podem consultar o IVV, I.P. antes de proceder ao registo da marca para avaliação de eventual incompatibilidade com a legislação do setor vitivinícola.

A marca pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias.

NÃO SE PODE UTILIZAR QUALQUER MARCA

A marca não pode conter:

- Referências geográficas;
- Denominações de Origem (DO) e Indicações Geográficas (IG);
- Nomes de castas;
- Referências à exploração (como Quinta, Herdade, Casa..);
- Menções tradicionais associadas a DO/IG (Reserva, Garrafeira...).



2 - Designação do Produto

COMO POSSO DESIGNAR O PRODUTO NA ROTULAGEM

Vinagre de vinho

Vinagre balsâmico

3 - Indicação de Proveniência

COMO INDICAR A PROVENIÊNCIA DO PRODUTO NA ROTULAGEM

- Deve ser designado na rotulagem com a indicação do nome do Estado membro/país, através da expressão: *“Produto de França”, “Produto de Espanha”, “Produto de Portugal”, etc, ou “Produzido em França” “Produzido em Espanha”, “Produzido em Portugal”*

4 - Referência do Engarrafador

COMO IDENTIFICAR O ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

- Através da expressão **“Engarrafado por “ (quando o recipiente é uma garrafa) ou “Embalado/Acondicionado por”** (outro recipiente que não garrafa),
- Seguida da **designação social do engarrafador**,
- Do **município**
- Do **Estado-Membro** onde este tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV, I.P.)

Alpiarça – Portugal

- Quando o nome ou denominação social do engarrafador contém o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelo número de engarrafador e pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Acondicionado por:

Adega da Bairrada SA deve ser substituída **por Eng. nº** (nº de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P)

A.B.SA

4050-445 Portugal

- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo nº código postal**.

Exemplo:

Engarrafado por:

Designação social do engarrafador (conforme está inscrito no IVV)

Porto - Portugal deve ser substituído por **4050-445 Portugal**



QUANDO E COMO SE PODE INDICAR UMA SITUAÇÃO DE ENGARRAFAMENTO POR ENCOMENDA

O engarrafamento por encomenda existe quando há recurso a uma prestação de serviço, em que o produto pré-embalado é vendido por quem encomenda o engarrafamento, não havendo transferência da titularidade do produto para o prestador do serviço.

Deve ser indicado na rotulagem da seguinte forma:

“Engarrafado para/acondicionado para (denominação social da entidade que encomenda o engarrafamento + município e Estado-Membro) **por** (denominação social da entidade que efetua o engarrafamento + município e Estado-Membro)”.

Ou

“Engarrafado para/acondicionado para (denominação social da entidade que encomenda o engarrafamento + município e Estado-Membro)”

Exemplo:

Engarrafado para Companhia do vinho, Montijo – Portugal **por** Sociedade três estrelas, lda., Aveiro – Portugal.

O QUE É NÚMERO DE ENGARRAFADOR

Quando o operador se inscreve como engarrafador no IVV, I.P. é-lhe atribuído um número e que pode ser utilizado em situações específicas para substituir a sua denominação social na rotulagem.

Deve ser indicado na rotulagem pela expressão **“Eng. n.º”**, seguida do número de engarrafador e o seu endereço (município e Estado-membro).

Exemplo:

Embalado por: **“Eng. n.º** (nº de engarrafador atribuído pelo IVV, I.P)
Alpiarça - Portugal

QUANDO É QUE SE PODE UTILIZAR O NÚMERO DE ENGARRAFADOR NA ROTULAGEM

O número de engarrafador pode ser usado em vez do nome ou da denominação social quando na rotulagem apareça outra entidade, por extenso, que participa no circuito comercial. Este número deve ser seguido do seu município e do estado-membro.

COMO É QUE SE PODE INDICAR OUTRA ENTIDADE QUE PARTICIPA NO CIRCUITO COMERCIAL DO PRODUTO NA ROTULAGEM

A indicação de outra entidade que participa no circuito comercial do produto pode ser feita através das expressões **“Distribuído por...” / “Comercializado por...” / “Importado por...”** seguida da designação social, do município ou parte do município e do Estado-Membro onde esta entidade tem a sua sede ou as suas instalações.

Exemplo: Distribuído por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)
Alpiarça – Portugal



- No caso de produtos pré-embalados **importados**, a referência ao importador na rotulagem é **obrigatória**. Indicação deve ser feita através da expressão “Importador” ou “Importado por..” seguida da denominação social do importador e do seu endereço (município e Estado-membro) da sede ou das suas instalações.

Exemplo: Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV, I.P.)

Alpiarça – Portugal

- Quando o nome ou denominação social destas entidades que participam no circuito comercial do produto contém o nome de uma denominação de origem ou indicação geográfica, este deve ser substituído pelas respetivas siglas da sua designação social.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Comércio do Dão, Lda deve ser substituído por **C. D. Lda**

4050-445 Portugal

- Quando o município coincidir com uma área geográfica reconhecida para a produção de vinho certificado deve ser **substituído pelo respetivo nº de código postal**.

Exemplo:

Distribuído por:/Importado por:

Designação social (conforme está inscrito no IVV)

Évora- Portugal deve ser substituído por **7002-506 Portugal**

NOTA: Todas estas entidades que participam no circuito comercial do produto, como exercem atividade no setor vitivinícola, **têm de estar inscritas no IVV, I.P..**

5 - Volume Nominal

COMO INDICAR O VOLUME NOMINAL NA ROTULAGEM

O volume nominal é expresso em litros (l/L) centilitros (cl/cL) ou mililitros (ml/ mL).

Exemplo: 0.50 l ou 50 cl ou 500 ml/ 0.50 L ou 50 cL ou 500 mL

6 - Acidez

Deve constar da rotulagem o teor de ácido acético, expresso em acidez total, indicado em percentagem de acidez.

Exemplo: “Acidez 6%” ou “6% de acidez”

QUAL A TOLERÂNCIA ADMITIDA ENTRE O VALOR DETERMINADO EM ANÁLISE E O INDICADO NA ROTULAGEM

- A diferença não pode exceder 0,5 %.



7 - Indicação de alergénios

QUE ALERGÉNIOS DEVO INDICAR NA ROTULAGEM

- Dióxido de enxofre (sulfitos), sempre que estejam presentes em concentrações superiores a 10 mg/l, expressos em SO₂;
- leite e produtos à base de leite, ovos e produtos à base de ovos, sempre que a sua presença possa ser detetável no produto final.

- Indicam-se da seguinte forma:

Expressões em língua portuguesa:

“Contém:”

- “sulfitos” ou “dióxido de enxofre”;
- “ovo”, “proteína de ovo”, “produto de ovo”, “lisozima de ovo” ou “albumina de ovo”;
- “leite”, “produtos de leite”, “caseína de leite” ou “proteína de leite”

8- Lote

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE ENGARRAFAMENTO NA ROTULAGEM

A referência ao lote na rotulagem é obrigatória e representa um conjunto de unidades de venda de um produto, engarrafado/acondicionado em circunstâncias praticamente idênticas. Assim, a cada engarrafamento corresponde um lote diferente.

O lote é identificado na rotulagem através da letra maiúscula “L”, seguido de uma referência (numérica/alfanumérica).

No entanto, esta referência não deve ser confundida ou coincidente com o ano de colheita.

Pode figurar fora do campo visual onde constam as outras menções obrigatórias. Exemplo: Gargantilha, cápsula ou diretamente no recipiente, etc.

Indicações facultativas a constar na rotulagem:

REFERÊNCIA À COR

Branco, Tinto ou Rosado/Rosé

Exemplo: Vinagre de Vinho Branco

UTILIZAÇÃO DE PICTOGRAMA PARA ALERGÉNIOS

As menções relativas aos alergénios acima indicadas podem ser acompanhadas de pictogramas, complementando-as, mas sem as substituir.

